

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE DE TIRO JUÍNA

INTRODUÇÃO

O **CLUBE DE TIRO JUÍNA**, nos termos do Art. 2.º, Título I, de seu Estatuto Social, com sede administrativa no endereço: **Rua Holmes Ioris, n.º 245-N, Módulo 01, Juína-MT**, e estande com pistas do tiro esportivo pratico localizado: na Seção de Chácaras – Juína 1ª Fase, Lote n.º 212, Juína-MT, obedecendo ao disposto no Capítulo IV, Art. 58, também de seu Estatuto, vem apresentar o presente **REGIMENTO INTERNO**, que visa especificar os parâmetros gerais ditos no Estatuto Social, bem como tornar claros os procedimentos e normas adotados pelo presente Clube de Tiro.

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 1.º São direitos dos Associados:

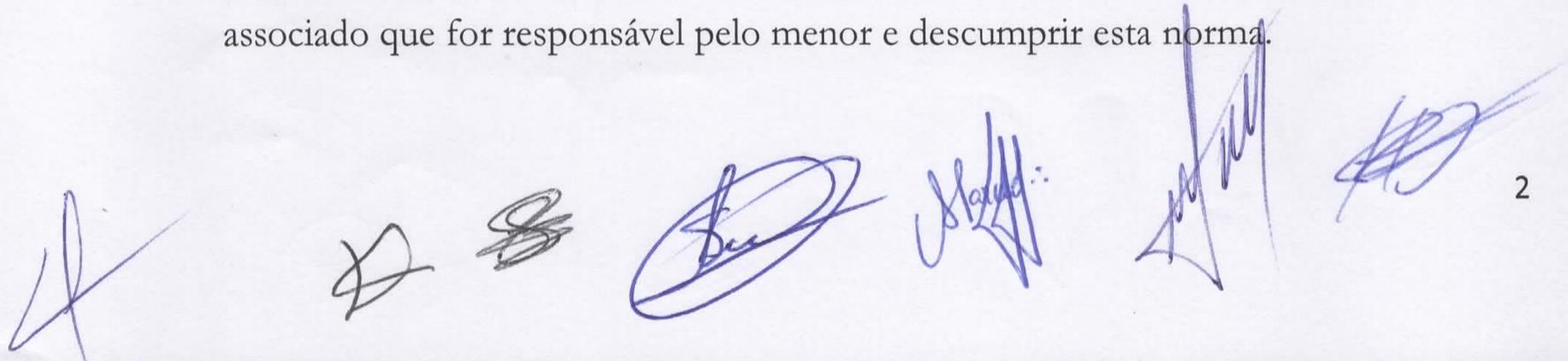
- a) Participar de todas as atividades da associação, desde que não esteja impedido por pena de sanção, na forma deste regimento interno e do estatuto;
- b) Usar uniforme, distintivo e insígnia da associação;
- c) Frequentar as dependências da associação e tomar parte nas reuniões sociais ou esportivas;
- d) Convidar pessoas amigas, mediante a autorização de um diretor, para visitar as dependências da associação;
- e) Recorrer por escrito à Assembleia Geral das decisões contrárias aos interesses da classe ou da associação, resolvidas em reuniões da Diretoria;
- f) Encaminhar por escrito à Diretoria, proposições devidamente justificadas que mereçam a intervenção necessária;
- g) Solicitar, após permanência mínima de 1 (um) ano, licença de suas atividades junto à associação pelo período máximo de 2(dois) anos, não prorrogáveis, não podendo solicitar nova licença em interstício inferior a 1 (um) ano após encerrado o período de licença anterior.

- h) Propor a admissão de associados.
- i) Tomar parte nos debates das reuniões ordinárias, desde que esteja em dia com suas obrigações e nos termos propostos pelo Estatuto Social.
- j) Propor a convocação de assembleia geral, com adesão por escrito de no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 2.º É dever de todo associado:

- a) Observar e cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto e demais normas e resoluções disciplinadoras, baixadas pela diretoria ou outras autoridades competentes, sob pena de sofrer as sanções previstas no Estatuto do Clube;
- b) Zelar pelo patrimônio do Clube, sua limpeza e conservação;
- c) Manter registro das datas em que treinou ou participou de eventos de tiro.
- d) O convite de pessoas não associadas para visitaçãõ do Clube de Tiro Juína, de que trata o Art. 1.º, “d”, deve ser informado com 24 horas de antecedência à Diretoria do Clube, fornecendo-se a identificação do convidado que pretende a visita;
- e) O mesmo convidado só poderá utilizar as dependências do estande do clube 02 (duas) vezes num período de 365 dias e desde que esteja acompanhado do sócio que o convidou.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que ele ou seus convidados vierem a causar;
- g) O convidado só poderá fazer uso do Estande de Tiro se for habilitado para o tiro e deverá ser acompanhado por instrutor ou por associado com qualificação para o Tiro;

§ 1.º - Será considerada falta grave permitir que menores de 18 anos manuseiem, utilizem ou portem qualquer tipo de arma de fogo, ficando desde já expressamente proibido o tiro praticado por menores de 18 anos, ressalvadas eventuais hipóteses legalmente previstas, sendo penalizado com falta grave o associado que for responsável pelo menor e descumprir esta norma.



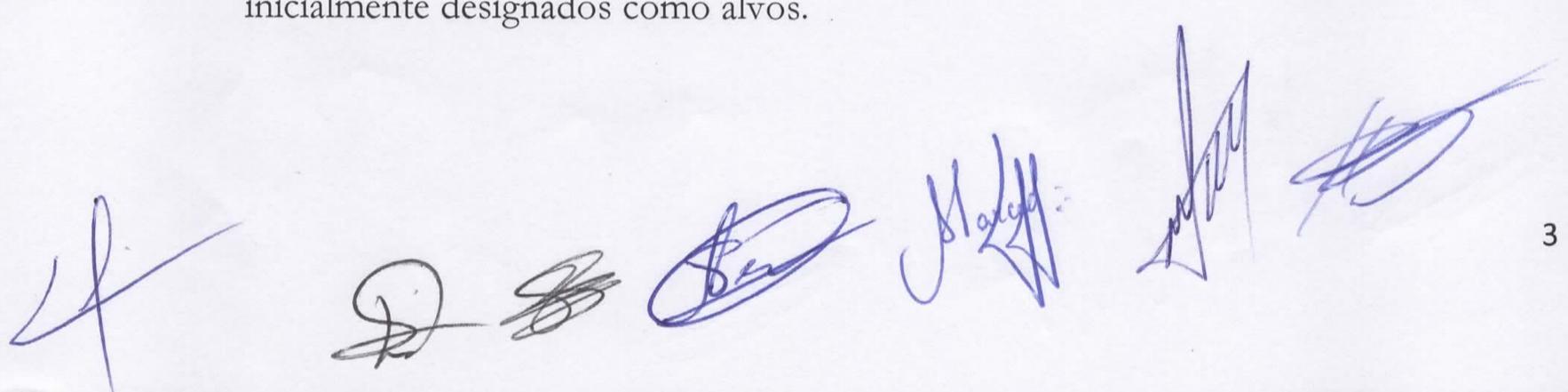
2

§ 2.º - É responsabilidade do Diretor Esportivo promover a segurança nos estandes e nas linhas de tiro e designar, na sua falta, pessoa apta a fiscalizar a observância das regras de segurança.

Art. 3.º É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a ingestão de bebidas alcoólicas e também a permanência de pessoas que fizeram ingestão de bebidas alcoólicas nas áreas específicas para o tiro

Art. 4.º É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Utilizar armas de fogo sem registro;
- b) Fazer pontaria para local diverso do alvo ou manusear armas fora dos pontos de tiro;
- c) Exibir armas de fogo ou usá-las ostensivamente em locais fora das áreas de tiro;
- d) Utilizar, conduzir, tocar, examinar ou manusear armas alheias, sem o expreso consentimento de seu dono e/ou fora das áreas previstas para tanto;
- e) Efetuar conserto nas armas de fogo fora do local designado para tanto, salvo pequeno reparo mecânico facilmente executável;
- f) Fazer ruído, conversar alto ou perturbar de qualquer modo o atirador em atividade no estande durante os treinos ou provas;
- g) Abandonar armas e ou munições nos postos de tiro ou demais dependências do Clube;
- h) Nos dias de competição, permanecer na linha após os treinos ou participação nas provas, salvo se estiverem incumbidos oficialmente de auxiliar no desenvolvimento dos eventos, de forma a prejudicar ou perturbar os demais usuários do estande ou linha de tiro;
- i) Utilizar armas e/ou calibres não autorizados pela direção do Clube;
- j) Utilizar os postos de tiro sem os equipamentos de proteção necessários, em especial os equipamentos de proteção auriculares e visuais;
- k) Atirar em animais, em objetos ou utensílios que não sejam inicialmente designados como alvos.



l) Entrar no Clube de Tiro com artefatos explosivos - granada ou similares - ou armas de poder ofensivo diferente das armas autorizadas para uso policial ou esportivo, ressalvada expressa autorização legal.

m) Atirar fora das áreas de tiro.

Parágrafo único - O Associado responsável pela infringência dessas normas, responderá por imprudência, negligência, imperícia ou omissão aos acidentes a que der causa, sendo também responsável pelos atos de seus convidados e dependentes.

CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES

Art. 5.º Os associados, dependentes de associados e seus convidados, consoante a natureza da falta, as circunstâncias e as consequências dela decorrentes, que infringjam disposições do Estatuto ou dos Regulamentos Internos, bem como das Resoluções da Diretoria, ou mesmo as normas de boa conduta, estão sujeitos às penalidades previstas no Capítulo II, artigos 12 à 20, do Estatuto Social.

Art. 6.º Toda e qualquer penalidade a ser aplicada respeitará sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1.º Incluem-se entre as normas de boa conduta:

a) O respeito aos associados, diretores, funcionários, bem como a todos os presentes nas dependências do clube.

b) É dever do associado zelar pela boa imagem do Clube.

c) É vedado ao associado a participação em qualquer ato de manifestação pública contra o Clube sem antes requerer junto ao mesmo a sua desfiliação, por ser incompatível com a condição de associado e opositor aos próprios interesses.

Art. 7.º As infrações serão classificadas pela Diretoria do Clube como "leves", "graves" e "gravíssimas", considerando as circunstâncias em que foram cometidas, suas consequências e a intenção do infrator, e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no art. 12 do Estatuto Social.

I - Serão consideradas circunstâncias **atenuantes** para a classificação das infrações:

a) Motivo de força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados;

b) A primariedade do infrator;

c) A relevância dos serviços ao Clube prestados pelo infrator.

Parágrafo Único - Se comprovadamente o infrator tiver agido em legítima defesa própria ou de terceiro será isento de punição.

II - Serão consideradas circunstâncias **agravantes** para a classificação das infrações:

a) Mau comportamento anterior;

b) Reincidência na infração;

c) A premeditação da infração;

d) Provocar lesão corporal em outrem.

Art. 8.º As infrações serão assim enquadradas:

I. INFRAÇÃO LEVE – Serão aplicadas, por escrito, as penas de Advertência Privada ou Advertência Pública ao associado infrator, conforme decisão da Diretoria;

II. INFRAÇÃO GRAVE – Serão aplicadas as penas de Advertência Pública, Suspensão dos Direitos, ou Desligamento do Quadro Social, a depender da gravidade e das circunstâncias envolvidas, as quais serão devidamente analisadas pela Diretoria.

§ 1.º - Dentre outras que poderão ser enquadradas, são consideradas como Infrações Graves:

a) Brigas, rixas, agressões físicas ou morais no interior do Clube;

b) Calúnias, difamações, comentários e insinuações maldosas não comprovadas que coloquem em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer dos associados ou da instituição.

c) Prestar informações ou efetuar quaisquer comunicações falsas ao Clube;

d) Divulgar, de forma comprometedor, assuntos ou fatos relativos a vida reservada do Clube e de seus Associados, Dependentes, Funcionários e Diretores do Clube.

e) Desrespeitar, por gestos ou palavras, quaisquer Associados, Funcionários, Diretores ou Conselheiros do Clube.

f) Fraudar ou facilitar o ingresso de pessoas não associadas nas dependências do clube, de forma incompatível com o regulamento interno;

§ 2º - A suspensão estará limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

III. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA – Será aplicada a pena de Desligamento do Quadro Social do Clube;

§ 1.º Dentre outras, poderão ser enquadradas como INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS:

a) Reincidir em quaisquer ocorrências enquadradas como Infração Grave;

b) Subtrair objetos de terceiros ou do Clube, nas dependências Clube;

c) Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a associados ou ao patrimônio do Clube;

d) Ofender ou molestar associados, visitantes e funcionários através de gestos ou condutas moralmente inaceitáveis;

e) Praticar atos atentatórios à segurança pessoal de outrem, nas dependências do clube:

f) Avariar ou inutilizar bens do Clube, e, provada a culpa, recusar-se ao pagamento indenizatório aplicado pela Diretoria;

g) Frequentar as dependências do Clube enquanto em vigor pena de suspensão do direito de frequentá-lo;

g) Recusar-se a receber ou cumprir a penalidade imposta, salvo o recurso previsto neste regulamento;

h) Travar rixas ou lutas corporais nas dependências do Clube;

i) Portar, consumir ou comercializar substâncias consideradas pela lei como tóxicas que criem dependência física ou psíquica;

j) Subornar ou tentar subornar árbitros contratados pelo Clube para arbitrar competições esportivas;

l) Praticar atos atentatórios ao pudor e aos bons costumes.

CAPÍTULO III - LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art. 9.º Ao pretender utilizar o clube para realizar eventos de caráter privativo, assim como cursos e treinamentos, o sócio deverá:

- a) Solicitar à Diretoria – Presidente e Diretor Esportivo - a devida autorização por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento;
- b) O associado (instrutor) deverá antes da realização do evento realizar o pagamento da taxa de utilização das dependências, a ser fixada pela Diretoria do Clube;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que vierem a causar por ocasião do evento, bem como, pela boa ordem e moral no recinto que ocupar;
- d) Apresentar relação com 48 horas de antecedência, diretamente na secretaria do Clube, informando o nome completo dos convidados não associados;
- e) O instrutor deverá aplicar os treinamentos apenas durante os dias da semana, de segunda à sexta-feira e excepcionalmente no fins de semana mediante autorização da Diretoria do Clube;
- f) Nos casos de cursos aplicados no final de semana, o instrutor deverá utilizar apenas o local já previamente designado pela Diretoria do clube.
- g) Os cursos ou treinamentos serão ministrados, preferencialmente, por instrutores associados;
- h) Os cursos aplicados no Clube deverão ter valores compatíveis aos preços médios aplicados pelos clubes ou escolas de tiro concorrentes.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Clube, podendo a decisão ser submetida à aprovação do Conselho Fiscal, em caso de irresignação por qualquer dos associados que esteja em pleno gozo de seus direitos junto ao Clube.



2º Ofício
Juina - MT

Presidente

Rudi Hermes

CPF: 013.806.101-76

2º Ofício
Juina - MT

Vice-Presidente

Vilmar Egídio Simionatto

CPF: 794.622.861-91

2º Ofício
Juina - MT

Diretor Secretário

Marcio José Felber

CPF: 998.128.781-49

2º Ofício
Juina - MT

Diretor Financeiro

Rogerio Zumas

CPF: 037.829.899-29

AMMUNICIAO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Município de Juina - Mato Grosso do Sul
Rua Manoel de Barros, nº 304 - Centro
Juina - Mato Grosso do Sul - CEP: 79600-000
Fone: (67) 3266-1350
Hilton de Campos Junior
Diretor Secretário
Mário Nery Costa
Tribuna Juiz
Manoel de Barros
Município de Juina - Mato Grosso do Sul

2º Ofício
Juina - MT

Diretor Esportivo

Lindomar Simionatto

CPF: 845.054.941-87

2º Ofício
Juina - MT

Diretor Social

Hilton de Campos Junior

CPF: 631.478.901-04

2º Ofício
Juina - MT

Ofício 95
TM - Anul

Presidente
Rudi Hermes
CPF: 013.806.101-78

Ofício 95
TM - Anul

Presidente
Vilmar Egídio Simionatto
CPF: 704.622.861-91

Ofício 95
TM - Anul

Presidente
Mário José Felber
CPF: 908.128.781-49

Ofício 95
TM - Anul

Presidente
Rogério Zumas
CPF: 037.829.899-29

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabelião
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juina - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

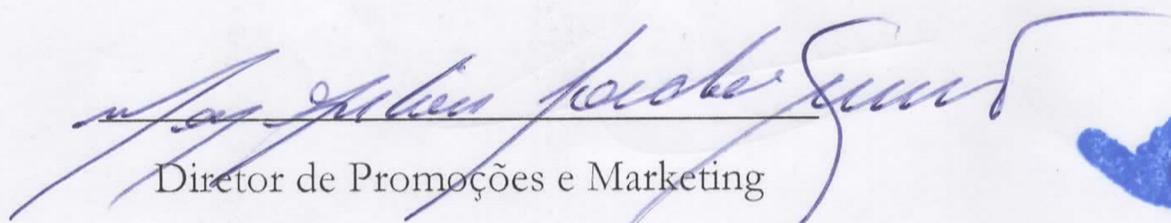
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: ROGERIO ZUMAS
Termo: 107289
6,42 Selo: BBV-92751 Cod: 12
14 de março de 2018
Marilza da Costa Campos Oficial e Tabelião
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por semelhança a(s) firma de: RUDI HERMES
VILMAR EGÍDIO SIMIONATTO
6,42 Selo: BBV-92754 Cod: 12
14 de março de 2018 6,42 Selo: BBV-92755 Cod: 12
Marilza da Costa Campos Oficial e Tabelião
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por semelhança a(s) firma de: MARCIO JOSE
FELBER, LINDOMAR SIMIONATTO
6,42 Selo: BBV-92758 Cod: 12
14 de março de 2018 6,42 Selo: BBV-92759 Cod: 12
Marilza da Costa Campos Oficial e Tabelião
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios



Diretor de Promoções e Marketing

Marcos Antônio Jordão Guimarães

CPF: 071.208.238-76



Juína-MT, 14 de março de 2018.



Ofício
TJ - Juína

Marcos Antonio Jordão Guimarães
CPF: 071.208.238-76

Juína - MT, 14 de março de 2018.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Manilza da Costa Campos
Oficial Tabelião
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT  Estado de Mato Grosso
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT Poder Judiciário
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial Código da Serventia: 051 Ato de Notaria do Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: HILTON DE CAMPOS JUNIOR, MARCOS ANTONIO JORDÃO GUIMARAES

14 de março de 2018 6,42 Selo: BBV-92760 Cod.: 12
 Marilza da Costa Campos 6,42 Selo: BBV-92761 Cod.: 12
 Oficial e Tabelião

e-mail: lservicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios